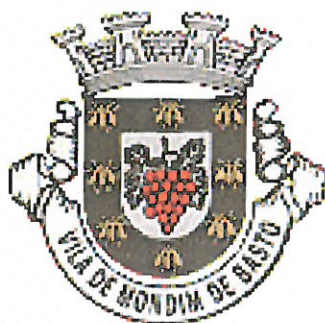


Luís de Sá
José



CÂMARA MUNICIPAL

67.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

Ata n.º 21/2020

12-11-2020

Teresa Jesus
for

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 21/2020

67ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara Teresa Jesus Tuna Rabiço da Costa e com a presença dos Senhores Vereadores Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage, Ana Rita Lemos Oliveira e Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho.-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sra. Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 17.º do Regimento-----

Às 09.30 horas, verificada a existência de quórum, a Sra. Presidente declarou aberta a reunião.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

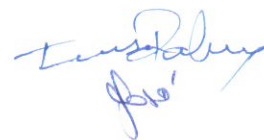
ORDEM DO DIA

Interveio a Senhora Presidente da Câmara, **que referiu:** “Queria lamentar e manifestar a perda inestimável pela morte do Senhor Arquiteto Gonçalo Ribeiro Telles, que foi uma figura pioneira na arquitetura paisagista em Portugal, deixando a sua obra espalhada por todo o País. Figura tutelar da defesa da ecologia para fundamentar a intervenção na paisagem e no território. -----

Referiu ainda a Senhora Presidente da Câmara, e relativamente ao encerramento da agência bancária “Millennium” em Mondim de Basto, de que teve conhecimento apenas na véspera do referido encerramento, através de um telefonema. É uma política do Banco, primeiro optavam pela descentralização e agora parece-me, que é pela centralização. Contactei através de ofício a Administração do referido Banco, a solicitar uma reunião com caráter de urgência, não tendo obtido até ao momento qualquer resposta.-----

1-Aprovação da ata n.º 20 da 66.ª Reunião Ordinária e Pública de 29 de outubro de 2020.-----

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 20/2020 da 66ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 29 de outubro de 2020, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto



no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, foi deliberado a sua aprovação por unanimidade.-----

2-Informações-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1-Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 11 de novembro de 2020. -----

Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 11 de novembro de 2020, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1.616. 752,11 e € 402.112,67, respetivamente. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3-Proposta n.º 145/2020- Consolidação de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias, do trabalhador Joaquim Barbosa Pereira.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. O artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes, sob a epígrafe "Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias" determina o seguinte: -----

"1 - A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

b) Exista acordo do trabalhador; -----

c) Existe posto de trabalho disponível; -----

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. ---

3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

4 - A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área. -----

5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode

Handwritten signature: Francisco

consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.” (Itálico nosso);-----

2. O Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2020 contempla um posto de trabalho (na DCT) com a categoria de encarregado operacional, da carreira de assistente operacional;-----

3. *In casu*, o posto de trabalho é ocupado em regime de mobilidade intercarreiras pelo trabalhador Joaquim Barbosa Pereira, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, com a categoria de assistente operacional da mesma carreira, afeto à Divisão de Conservação do Território, desde 1 de junho de 2019;-----

4. Esta mobilidade se manteve até à presente data;-----

5. O trabalhador cumpriu a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino;-----

6. O trabalhador manifestou concordância à consolidação intercategorias no aludido posto de trabalho;-----

7. O trabalhador possui como habilitações a escolaridade obrigatória, que é a habilitação necessária à ocupação do posto de trabalho, não sendo necessária qualquer formação específica, conhecimentos ou experiência legalmente exigidos para o recrutamento;

8. Persiste a conveniência para o interesse público, que motivou a mobilidade intercategorias inicial, designadamente a economia, a eficácia e a eficiência da Divisão de Conservação do Território, traduzida na necessidade de coordenação de assistentes operacionais do setor de jardins municipais;-----

9. Efetivamente a nível operacional, o trabalhador coordena uma equipa de 11 trabalhadores/ assistentes operacionais, a saber:-----

Manuel Alfredo Queirós Rodrigues;-----

Marco Alexandre Teixeira Arada;-----

Maria Manuela Veloso Marinho;-----

Maria da Graça Gonçalves Borges Miradouro;-----

Paulo Jorge Pires Ribeiro;-----

Albino Ribeiro da Silva;-----

Manuel Mário Borges Rodrigues;-----

Manuel Augusto Pinto da Silva;-----

Armindo Minhoto Martins do Souto;-----

António Joaquim da Silva Costa, e;-----

José Lourenço Pereira de Oliveira-----

10. A coordenação de equipas é crucial para o desenvolvimento das tarefas do pessoal operário, o qual sem a definição, distribuição e orientação de trabalho não consegue prosseguir com as tarefas afetas ao serviço, designadamente no que respeita aos trabalhos de gestão no setor de manutenção de jardins municipais;-----

Teresa Patrão
fso

11. Torna-se, assim, fundamental consolidar a mobilidade intercategorias assegurando-se, deste modo, a existência de uma coordenação de tarefas - conforme informação n.º 616/2020 do dirigente da DCT, de 5 de novembro;-----
12. A despesa resultante da presente consolidação encontra-se comprometida no orçamento municipal aprovado para o corrente ano de 2020 com o n.º 945/2020 efetuado com base no cabimento n.º 985/2020;-----
13. Se encontram preenchidos todos os requisitos legais de que a lei faz depender a consolidação da mobilidade intercategorias, relativamente ao trabalhador abrangido;
Assim, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e conforme previsto no n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, delibere:-----
- a) A consolidação da mobilidade interna intercategorias do trabalhador Joaquim Barbosa Pereira, da carreira/ categoria de assistente operacional para a carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, cujo despacho de mobilidade inicial data de 15 de maio de 2019 (reitera-se- com efeitos à data de 1 de junho de 2019), nos termos do disposto no artigo 99.º-A da LTFP;-----
- b) Que o trabalhador auferirá a remuneração base mensal correspondente à posição remuneratória 1, nível 8, da tabela remuneratória única (€ 840,11), conforme o disposto no anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 13 de julho, e no anexo à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;-----
- c) Que a consolidação da mobilidade produza efeitos à data de 1 de dezembro de 2020.
- DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-
- 4-Proposta n.º 146/2020 Ratificação de outorga do Protocolo de Parceria para a integração do Município de Mondim de Basto no projeto artístico comunitário das Terras de Basto, no âmbito do Concurso “Connecting Dots - Mobilidade Artística e Desenvolvimento de Públicos”.**-----
- Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----
- Considerando:**-----
- 1-Que nos termos do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo os municípios de um feixe alargado de competências, nomeadamente, nos domínios da cultura e na promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;-----
- 2-Faz parte das atribuições da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, bem como assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a classificação, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, conforme dispõe as alíneas r) e t) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL;-----

Luís

3-Que compete igualmente à Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal” - ex vi alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

4-Que, no âmbito do Programa Cultura, financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu - EEA Grants 2014-2021 e gerido pela Direção-Geral do Património Cultural (Operador de Programa), em parceria com a Direção-Geral das Artes (Parceiro de Programa) - cujo objetivo principal é o de alargar o diálogo cultural e promover a identidade europeia através da compreensão da diversidade cultural no contexto da participação e da elaboração de projetos de arte contemporânea – foi desenvolvido o concurso «*Connecting Dots – Mobilidade Artística e Desenvolvimento de Públicos*» que visa contribuir para o reforço da oferta artística, do acesso e da participação artística, apoiando projetos de programação artística multidisciplinar concebidos para e com as comunidades locais e regionais situadas nos territórios de baixa densidade de Portugal Continental (como tal identificados no Anexo III do “Programa Nacional para a Coesão Territorial”, aprovado pela RCM n.º 72/2016, de 24 de Novembro) e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira;-----

5-Destaca-se a cooperação cultural entre Portugal e os Países Doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega), através da constituição de parcerias para o desenvolvimento de projetos entre uma ou mais entidades artísticas portuguesas, uma ou mais entidades artísticas dos Países Doadores e um ou mais municípios de acolhimento portugueses;--

6-No contexto da parceria, os municípios de acolhimento definem o principal âmbito territorial e populacional do desenvolvimento e implementação do projeto e fornecem recursos para os projetos, nomeadamente recursos técnicos, financeiros e de infraestruturas, como espaços culturais, pessoal e ligações com outros agentes locais (nos setores culturais, sociais e educacionais);-----

7-O concurso destina-se a projetos que combinem atividades, incluindo a programação de novas criações, a reprogramação de produções já disponíveis e/ou em circulação e ações específicas de desenvolvimento de públicos, envolvendo as comunidades locais e proporcionando a participação ativa na criação e fruição das artes;-----

8-O concurso promove assim a mobilidade de artistas e produções artísticas em Portugal e facilita o trabalho em rede, ao nível local, regional e nacional, permitindo mais oportunidades para intercâmbio de projetos artísticos, transferência de saberes, partilha de valores e oportunidades para a resolução coletiva de problemas;-----

9-Que no âmbito da candidatura ao programa “*Connecting Dots – Mobilidade Artística e Desenvolvimento de Públicos*”, o Município de Mondim de Basto foi convidado pela associação “No Encalço das Ideias” para ser parceiro, em conjunto com os Municípios de Celorico de Basto, Cabeceiras de Basto, Associação Cultural Projecto Cardo e os artistas noruegueses Lise Wulff e Mathias Eick, no Projeto Artístico Comunitário das Terras de Basto;-----

10-Que o mencionado projeto – com período de execução de 20 meses - pretende tornar este território de baixa densidade populacional, onde se inserem os municípios



parceiros, num centro privilegiado de criação participativa e produção artística experimental, contemporânea, de linguagens artísticas transdisciplinares com e para a comunidade, que valorizem e reinventem o património e a identidade cultural;-----

11-Que no âmbito do referido projeto, foi desenvolvida uma parceria entre os parceiros identificados em 9º supra, sendo que os municípios envolvidos partilham os mesmos objetivos de promoção das artes e da cultura enquanto agentes de transformação social e valorização territorial e económica;-----

12-O interesse do Município de Mondim de Basto na implementação da referida parceria, como fator de elevado valor acrescentado, em termos culturais;-----

Considerando ainda,-----

13-Que, no âmbito da candidatura supra mencionada, e para efeitos de execução do referido projeto, foi-nos proposto a celebração do Acordo de Parceria – anexo (na versão inglesa e na versão traduzida para português); -----

14-Que o objetivo do referido Protocolo de Parceria, a subscrever pelos parceiros que desenvolveram o mencionado projeto, visa a criação de uma parceria institucional e técnica com vista à implementação do Projeto Artístico Comunitário das Terras de Basto, projeto estratégico para a dinamização e afirmação da área territorial dos municípios envolvidos; -----

15-Que a aprovação do mencionado Protocolo de Parceria – que visa estabelecer os termos necessários à implementação do mencionado projeto – é um dos requisitos para a submissão da candidatura para o financiamento da execução física do mencionado projeto, o qual fica condicionado à aprovação da mesma;-----

16-Que atenta a que o prazo limite para a submissão da candidatura mencionada em 13º supra, findava a 28 de outubro de 2020, e a fim de não comprometer a condição de admissibilidade da mesma, por motivos de urgência, e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, a aqui signatária outorgou, em representação do Município de Mondim de Basto, no pretérito dia 27 de outubro, o Protocolo de Parceria para a integração do Município de Mondim de Basto no projeto artístico comunitário das Terras de Basto, no âmbito do Concurso “*Connecting Dots - Mobilidade Artística e Desenvolvimento de Públicos*” – anexo à presente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;-----

17-O teor da informação técnica emitida pelo Técnico superior da DDS - anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente;-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificar a outorga, em 27 de outubro de 2020, por parte da aqui signatária, do Protocolo de Parceria para a integração do Município de Mondim de Basto no projeto artístico comunitário das Terras de Basto, no âmbito do Concurso “*Connecting Dots - Mobilidade Artística e Desenvolvimento de Públicos*”, nos termos constantes da minuta em anexo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-
Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a
presente reunião pelas 9 horas e 39 minutos -----

E eu, *Antônio José Gonçalves Ribeiro Borges de Silva* Secretária designada para o
efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

A Presidente da Câmara

Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)